PROJETO DE LEI nº 022/2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 130.579,95 (Cento e trinta mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) no orçamento do exercício de 2024, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 Prefeitura Municipal
Unidade 04 Secretaria Municipal de Educação Pública
Subunidade 05 Departamento Municipal de Cultura e Evento
Função 13 Cultura
Subfunção 392 Difusão Cultural
Programa 1301 Implementação Dinamização Cultura Evento
Atividade 2.151 Manutenção Atividade Cultura Evento

Elemento 339036 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física = valor R$ 107.972,04
Elemento 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica = valor R$ 10.000,00
Elemento 339048 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física = valor R$ 10.000,00
Fonte 17150000000 Transferências destinadas ao Setor Cultural LC 195/22 artigo 5º Audiovisual
Fonte 27150000000 Transferências destinadas ao Setor Cultural LC 195/22 artigo 5º Audiovisual

Elemento 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica = valor R$ 607,91

Elemento 339048 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física = valor R$ 2.000,00

Fonte 17160000000 Transferências destinadas ao Setor Cultural LC 195/22 artigo 8º Demais Setores da Cultura

Fonte 27160000000 Transferências destinadas ao Setor Cultural LC 195/22 artigo 8º Demais Setores da Cultura

Artigo 2º - Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizado a utilização do superávit financeiro e do excesso de arrecadação das referidas fontes, conforme definição do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

Fonte 17150000000 Transferências destinadas ao Setor Cultural LC 195/22 artigo 5º Audiovisual

Valor R$ 125.417,92

Fonte 27150000000 Transferências destinadas ao Setor Cultural LC 195/22 artigo 5º Audiovisual

Valor R$ 2.554,12

Fonte 17160000000 Transferências destinadas ao Setor Cultural LC 195/22 artigo 8º Demais Setores da Cultura

Valor R$ 2.288,92

Fonte 27160000000 Transferências destinadas ao Setor Cultural LC 195/22 artigo 8º Demais Setores da Cultura

Valor R$ 318,99

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a suplementar as dotações criadas.

Artigo 4º - Os instrumentos de planejamento (PPA / LDO / LOA) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 01 de abril de 2024.

Carlos Eduardo Donnabella

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas/MG, 01 de março de 2024.

Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objeto a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 para a consecução dos objetivos abaixo explanados:

O presente projeto de lei visa a readequação orçamentária a ser utilizada para acobertar as ações de cunho cultural implementadas pela Secretaria Municipal de Educação e Departamento Municipal de Cultura e Eventos, com fundamento na relevância do setor cultural para o desenvolvimento social, econômico e humano do município, bem como pela necessidade de preservar os direitos culturais da população brasileira, fomentando a economia criativa, a geração de emprego e renda e a preservação da diversidade cultural no município.

Assim, faz-se necessária a autorização legislativa para a abertura dos créditos, na forma contida no art. 45, III, da Lei Orgânica Municipal.

Ressaltamos o caráter **Urgente/Urgentíssimo** do presente Projeto de Lei e, desta forma, estamos encaminhando o mesmo a essa Egrégia Câmara Municipal para análise e, diante das razões expostas, acreditamos que o projeto mereça aprovação favorável.

Valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, os nossos protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal